



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS
Secretaria de Administração do Foro

DESPACHO SJMG-SECAD 717/2026

Trata-se de encaminhamento SJMG-UBI-SEAFI, id. [1764702](#), de aquisição de filtros e purificadores/bebedouros.

A demanda encontra-se prevista no PCA/2026.

De acordo com o item ETP, id. [1746645](#), o valor estimado da contratação é de **R\$ 8.943,72**.

Tendo em vista a necessidade de aquisição dos filtros e purificadores de água, e forma a assegurar a potabilidade, a qualidade e as condições sanitárias adequadas da água disponibilizada para o consumo nos 02 (dois) edifícios da Subseção Judiciária de Uberlândia, **AUTORIZO**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 1º, VI, da Portaria Dired nº 10/94, alterada pela Portaria Dired nº 36/2024, a contratação direta por dispensa de licitação.

No tocante ao pedido de realização da dispensa sem disputa, eis o que preleciona o art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...] (Grifamos)

Muito embora a finalidade da dispensa de licitação seja a contratação de bens e serviços sem a necessidade de um procedimento licitatório, a Nova Lei de Licitações manteve, em seu § 3º do art. 75, a regra geral da busca por preços mais vantajosos para a Administração, mediante a análise das propostas apresentadas por interessados em contratar com a Administração. Entretanto, **diante de situações excepcionais e devidamente justificadas**, a mesma norma possibilita a realização de **dispensa sem disputa**.

No caso, a fim de justificar a dispensa sem disputa, o solicitante argumenta que *"a economia que poderia ser obtida pelo uso da dispensa eletrônica com disputa não fará frente ao aumento do custo administrativo gerado na Subseção e nos setores envolvidos do TRF6/SJMG"*.

Da análise das justificativas apresentadas, verifica-se que a aquisição não se caracteriza situação excepcional, cuja ausência ou demora prejudique a prestação de serviço público. Aliás, é oportuno mencionar que a contratação direta por dispensa de licitação é um procedimento célere e simplificado em sua essência, uma vez que são eliminadas as fases formais da licitação, que costumam ser demoradas, e atende ao interesse público, uma vez que garante que necessidades essenciais da população sejam atendidas sem demora, razão pela qual a ausência de disputa não é a regra geral na Nova Lei de Licitações. Portanto, e levando-se em consideração, ainda, que o valor estimado da contratação não é inexpressivo, **INDEFIRO** o pedido de realização de **dispensa sem disputa**, devendo o procedimento prosseguir conforme a regra geral do § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

À SECOF, para providências.

À SJMG-UBI-SEAFI, para conhecimento.

Belo Horizonte, data da assinatura.

Raimundo do Nascimento Ferreira

Diretor da SECAD

assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 28/05/2026, às 18:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1783165** e o código CRC **F2ECEAFE**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG

0011184-26.2025.4.06.8001

1783165v2

Criado por [vinicius.conrado](#), versão 2 por [vinicius.conrado](#) em 28/05/2026 14:23:17.